

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA**, estabelecida na Rua Ribeiro Salgado, nº 204/260, CNPJ nº 22.156.129/0001-26, neste ato representada pelo Sr.(a) Graciliana Kelly Silva Teixeira, portadora da carteira de identidade RG nº MG10386459, inscrito no CPF sob o nº 034.308.696-41, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, **EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **processo licitatório nº 041/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1-Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia: *(conforme propostas e ata de julgamento)*

Nº Item	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PACHÁ	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHE 400 GR. -	PCT	450	R\$ 2,69	R\$ 1.210,50
0002	DELTA	AÇÚCAR CRISTAL 5KG -	PCT	450	R\$ 7,90	R\$ 3.555,00
0003	CODIL	ARROZ TIPO 2 PACOTE 5KG -	PCT	450	R\$ 10,89	R\$ 4.900,50
0004	VILMA	BISCOITO SALGADO 400GR - SALGADO, SEM RECHEIO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO	PCT	450	R\$ 2,89	R\$ 1.300,50
0005	SORRISO	Creme Dental 90g - Creme Dental 90g com fluor	UN	450	R\$ 2,30	R\$ 1.035,00
0006	ROCHA	Farinha de mandioca torrada - Farinha de mandioca torrada - pct de 01 kg cada	PCT	450	R\$ 3,20	R\$ 1.440,00
0007	PAPO 10	Feijão Cariquinha tipo 1 - 1kg - Produto deve ser puro, não conter agrotóxicos e matérias estranhas como mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Validade de no minimo dois meses a partir da entrega da embalagem. Pacote de 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	450	R\$ 2,39	R\$ 1.075,50
0008	ZANFAS	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 1 KG -	PCT	450	R\$ 1,49	R\$ 670,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0009	CEMIL	LEITE EM PO PACOTE 400 GR. -	PCT	450	R\$ 8,09	R\$ 3.640,50
0010	SEMOLÃO VILMA	MACARRÃO COM SÊMOLA PACOTE DE 1 KG -	PCT	450	R\$ 3,45	R\$ 1.552,50
0011	PREDILECTA	MOLHO DE TOMATE REGOG. TP 340 GR. -	PCT	450	R\$ 1,25	R\$ 562,50
0012	CORCOVADO	OLEO DE SOJA 900 ML - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML	UN	450	R\$ 3,39	R\$ 1.525,50
0013	JUMO PLUZ	Papel Higiênico - pacote com 04 rolos de 60 mt - Papel Higiênico - pacote com 04 rolos de 60 mt - folha branca picotada	PCT	450	R\$ 3,75	R\$ 1.687,50
0014	PE. VÍCTOR	PO DE CAFE PACOTE DE 500 GR. -	PCT	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
0015	YPÊ	SABÃO EM BARRA 200 GR. COM GLICERINA -	UN	450	R\$ 1,21	R\$ 544,50
0016	YPÊ	Sabonete 90 gr - Sabonete 90 gr	UN	450	R\$ 1,01	R\$ 454,50
0017	SANTA AMÁLIA	TEMPERO COMPLETO POTE 300 GR. -	PCT	450	R\$ 2,21	R\$ 994,50
					Total	R\$ 29.749,50

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:



3.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - A entrega será feita nos locais e endereços previamente determinados, estando os produtos em conformidade com as exigências do edital.

4.4 - Além da entrega nos locais e endereços designados pela Prefeitura Municipal de Andrelândia através de seu Departamento de compras, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

4.5 - A entrega dos produtos será feita em quantidades e nos locais e endereços previamente determinados pelo departamento de compras, em unidades de cestas básicas já **devidamente embaladas e montadas** contendo em cada uma, 1 unidade dos itens que compõe a lista da planilha orçamentária. Não serão recebidos quaisquer itens de forma avulsa nas entregas fora das embalagens de composição de cestas básicas que compõe este Pregão.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços N° 017/2018**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2018 e a proposta da empresa SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 17 de março de 2018.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Supermercado Ibralândia Ltda

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: